



## TERMO ADITIVO Nº 08/2018

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.**

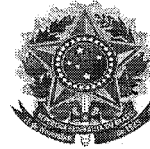
A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.109.393/0001-76, sediada na Rua Pamplona, 39 – B, Conjunto Lagoa, CEP 31365-050, em Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Breno Gomes Nicolau, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela PC-MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo no 23232.000814/2017-72 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 11/2017.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAR a vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 29/08/2017 nos termos previstos em sua “2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período



de 11/09/2018 até 10/09/2019.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total estimado da contratação para o período será de R\$ 105.745,68 (cento e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de R\$ 5.287,28 ( cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 108773  
Elemento de Despesa: 339037  
PI: L20RLP0100N  
Nota de empenho: 2018NE800108

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n. ° 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**



7.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

## 9 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

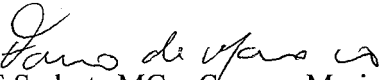
## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

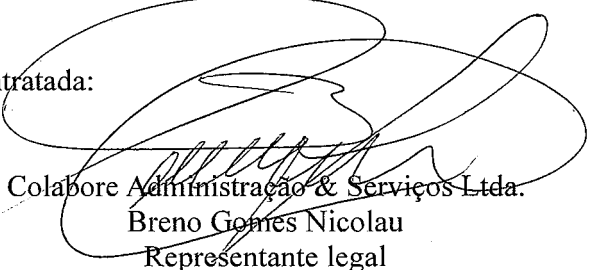
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 30 de agosto de 2018.

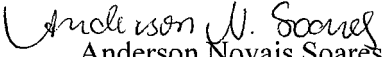
Contratante:

  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral


Contratada:

  
Colabore Administração & Serviços Ltda.  
Breno Gomes Nicolau  
Representante legal

Testemunha:

  
Anderson Novais Soares  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:

  
Cleder Aparecido Dutra  
Auxiliar em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé